

Em 02 de dezembro de 1.974.

LEI Nº 1131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.974.

Orça a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Sant'Ana do Li
vramento, para o exercício eco-
nômico financeiro de 1.975.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1.975,
é orçada em Cr\$ 24.018.654,70 (Vinte e quatro milhões, dezoito mil
e seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros com setenta centavos)
e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo'
a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I	- Receitas Tributária.....	Cr\$ 3.334.000,00	
II	- Receita Patrimonial.....	" 319.000,00	
III	- Receita Industrial.....	" 40.000,00	
IV	- Transferências Correntes "	14.627.494,60	
V	- Receitas Diversas.....	" 481.200,00	Cr\$ 18.801.694,60

RECEITAS DE CAPITAL

I	- Operações de Crédito....	Cr\$ 4.000.000,00	
II	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	" 60.000,00	
III	- Transferências de Capital "	1.156.960,10	Cr\$ 5.216.960,10

T o t a l G e r a l da Receita..... Cr\$ 24.018.654,70

Art. 2º - A despesa do município é fixada em Cr\$ 24.018.654,70
(Vinte e quatro milhões, dezoito mil e seiscentos e cinquenta e'
quatro cruzeiros com setenta centavos) e será realizada de confor
midade com as especificações constantes das tabelas anexas que fi
cam fazendo parte integrante desta Lei, com a seguinte classifica
ção geral:

DESPESAS CORRENTES

I	- Despesas de Custeio.....	Cr\$ 10.101.156,90	
II	- Transferências Correntes. "	5.576.843,28	Cr\$ 15.678.000,18

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOSES VIANA"

DESPESAS DE CAPITAL

I	- Investimentos.....	Cr\$ 8.077.386,00
II	- Inversões Financeiras....	" - x - x -
III	- Transferências de Capital"	<u>263.268,52</u> Cr\$ <u>8.340.654,52</u>
	Total Geral da Despesa.....	Cr\$ 24.018.654,70

Parágrafo 1º - O Poder executivo expedirá decreto discriminando as despesas correntes por rubrica, até 31 de dezembro de 1.974.

Parágrafo 2º - As despesas de capital deverão obedecer as especificações constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, relativas ao triênio 1.975/1.977.

Art. 3º - Suprimido.

Art. 4º - A discriminação das despesas correntes a que se refere o art. 2º - § 1º e despesas de Capital § 2º no decorrer do exercício, poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo, obedecidos os limites por elementos de despesa dentro de cada unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 1.974.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves
Bel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Municipal da Fazenda